CMDPI-LI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA

PARECER Nº 10 DA COMISSÃO PEDAGÓGICA DO CMDPI-LI

A comissão pedagógica do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lagoa de Itaenga/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **artigo 13 da Lei Municipal nº 816/2023, de 7 de novembro de 2023, e pela Portaria nº169/2025, de 25 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a nomeação da comissão, reuniu-se no dia 07 de outubro de 2026, na sede do Conselho, com a finalidade de analisar o Manual de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do CMDPI-LI.

Trata-se da análise técnica dos procedimentos de monitoramento, bem como dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos projetos em execução. Tais procedimentos constituem ferramentas importantes para o processo de monitoramento e avaliação, devendo estar devidamente formalizados e padronizados no referido manual.

PARECER FAVORÁVEL PEDAGÓGICO

Após análise do Manual de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do CMDPI-LI, a Comissão Pedagógica considera que o documento contribui para a padronização dos procedimentos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos projetos, fortalecendo a atuação do Conselho.

Destaca-se, ainda, que o monitoramento deve possuir caráter preventivo, orientador, pedagógico e avaliativo, permitindo o acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, atividades, objetivos e resultados previstos nos Planos de Trabalho.

A Comissão considera pertinentes os instrumentos previstos no Manual, especialmente o acompanhamento documental, as visitas técnicas, os registros de monitoramento, as reuniões de acompanhamento e a avaliação da percepção dos beneficiários, como mecanismos para qualificar a execução e identificar eventuais necessidades de ajustes.

Ressalta-se, contudo, que os procedimentos que dependam de regulamentação específica deverão ser posteriormente disciplinados por meio de resolução ou ato próprio do CMDPI-LI, garantindo maior segurança, uniformidade e transparência na sua aplicação.

Por fim, a Comissão Pedagógica reafirma a necessidade de atualização do Manual após a reformulação do Decreto Municipal nº 044/2024, de modo a assegurar sua compatibilidade com o novo marco normativo e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de monitoramento e avaliação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Pedagógica do CMDPI-LI manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Manual de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do CMDPI-LI, considerando sua importância para a organização, padronização e qualificação dos procedimentos de acompanhamento e avaliação dos projetos sociais.

Recomenda-se que sua aplicação observe a legislação vigente, os instrumentos de parceria e os respectivos Planos de Trabalho, bem como que os procedimentos que dependam de regulamentação específica sejam posteriormente disciplinados pelo CMDPI-LI.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de atualização do Manual após a reformulação do Decreto Municipal nº 044/2024, assegurando sua adequação ao novo marco normativo e maior segurança jurídica aos procedimentos adotados pelo Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Assim, a Comissão recomenda o encaminhamento do presente parecer para os devidos procedimentos administrativos e institucionais, inclusive apreciação pelo Plenário do CMDPI-LI.

Lagoa de Itaenga, 07 de outubro de 2026.

Tiago Inácio da Silva

Tiago Inácio da Silva

Membro da Comissão Pedagógica

Maria José da Silva

Maria José da Silva

Membro da Comissão de Pedagógica

Walice da Silva Amancio

Walice da Silva Amancio

Membro da Comissão Pedagógica

Digitalizado com CamScanner